



SANCIONADA
Em 09/04/2019

Prefeito

LEI Nº 66 de 09 de abril de 2019.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipal, aos cargos de técnico de informática, fiscal arrecadador, fiscal de postura, para recomposição da defasagem.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins-TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de maio de 2019, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput se aplica aos servidores titulares de cargos de fiscal de postura, fiscal arrecadador e técnico de informática.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ponte Alta do Tocantins TO, aos 9 dias do mês de abril de 2019.

Kleber Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal